

De acordo com o Anexo I, da Decisão Normativa/TCU nº 132, de 02 de outubro de 2013, Artigo 1º - Parágrafos 1º, 2º e 3º – a Ancine, como unidade jurisdicionada – não foi selecionada para ter as contas ordinárias, do exercício de 2013, julgadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Só teve, como obrigatoriedade, que apresentar ao TCU, à CGUPR, à CGU-Regional/RJ e ao AECI/MinC, o Relatório de Gestão do exercício de 2013.